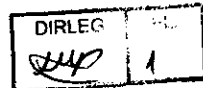




CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE



PROJETO DE LEI Nº 507 / 2018

"Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Belo Horizonte que oferecerem banheiros para uso público, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais instalados no Município de Belo Horizonte, que disponibilizarem banheiros para uso público gratuito poderão ter isenção de até 5% (cinco por cento) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

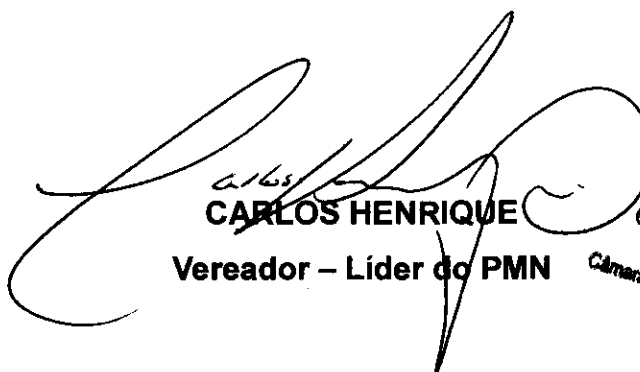
Art. 2º - Para os estabelecimentos comerciais usufruírem os benefícios desta lei é obrigatório que estejam devidamente identificados para uso do público e mantenham as instalações sanitárias limpas e higienizadas.

Art. 3º - Caberá ao poder Executivo municipal a regulamentação desta lei em 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art.4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018.


CARLOS HENRIQUE
Vereador – Líder do PMN
Carlos Henrique Dias
Vereador
Câmara Municipal de Belo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo estimular os proprietários de bares, lanchonetes e demais estabelecimentos comerciais a cooperarem com o Poder Público no sentido de fornecer à população uma disponibilidade maior de banheiros para o público em geral.

São poucos os banheiros públicos em Belo Horizonte. A única alternativa da população são os estabelecimentos comerciais que normalmente tem o uso condicionado ao consumo ou pagamento. Assim, a utilização dos banheiros poderá ser uma alternativa, além dos custos para a Prefeitura ficarem menores do que a instalação de banheiros públicos comuns.

Dessa forma, a isenção parcial do IPTU poderá ser um incentivo para que os estabelecimentos comerciais disponibilizem os banheiros ao público sem a necessidade de consumo ou pagamento. Os estabelecimentos deverão, ainda, manter placa indicativa do uso público dos banheiros.

Estou certo que poderei contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

[Handwritten Signature]
CARLOS HENRIQUE
Vereador – Líder do PMN

Carlos Henrique Dias
Vereador
Câmara Municipal de Belo Horizonte